



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER PROJETO DE LEI Nº 218/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PARECER PELA APROVAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo que “Dispõe sobre os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário de serviços públicos do Poder Executivo de que trata a Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017.”

Após análise da propositura, no que tange a construção do texto e constitucionalidade, da legalidade, interesse social, público e legitimidade, não foi encontrado óbice capaz de impedir a tramitação regular nesta Casa legislativa e que importe em inconstitucionalidade, ilegalidade.

Não existem dúvidas que este Projeto reforça o compromisso da Administração Pública Municipal com o cumprimento da Norma maior, a lei de responsabilidade fiscal, bem como com a transparência, a legalidade e a eficiência.

Entendemos, que resta evidente seu caráter de excepcional interesse público.

Valendo-se de sua atribuição, como prevê o Regimento Interno desta Casa de Leis, os Membros da Comissão entendem que, a proposição ora analisada não apresenta vícios que a tornem inconstitucional, bem como não infringe o Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONCLUSÃO

Assim, a Comissão, conclui que o presente projeto de lei não afronta nenhum dispositivo Constitucional.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

Portanto, diante, da análise legal, não há óbice à sua tramitação regular nesta Casa Legislativa que importe em inconstitucionalidade ou ilegalidade. Sendo dessa forma o parecer pela **APROVAÇÃO** da presente proposição.

Saquarema, 20 de outubro de 2025.

WELINGTON ESTEVÃO DA SILVA
Vereador – Presidente

EVANILDO FERREIRA DE SILVA
Membro

PAULO RENATO TEIXEIRA RIBEIRO
Membro